



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007 /2019 - RETIFICADO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU MEI.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013 /2019.
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 007/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2019
HORÁRIO: a partir das 14:00 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. Portaria nº. 231/2.017, de 10/10/2017, que farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para contratação de serviços de **transporte de alunos**, da zona rural para zona urbana e vice-versa, do município de Chavantes – SP, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras/Licitação, **iniciando-se no dia 19/03/2.019, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica interessada(s) em contratar com a Prefeitura Municipal, **serviços de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, da zona rural para zona urbana e vice-versa, em veículos utilitários, tipo perua ou similar, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, LINHA/ROTA 03**, conforme as necessidades de cada linha/rota, para os dias letivos, durante o ano letivo de 2.019, com exceção dos períodos de férias escolares, do(s) dia(s) não letivo(s) e ou do(s) dia(s) em ocorrer qualquer interrupção e/ou suspensão de aula(s), mesmo que não prevista no calendário escolar, durante o exercício de 2019, de acordo com as Especificações que integram os Termos de Referência (Anexo I) e Tabela de Alunos (Anexo II) deste Edital.

2. A linha/rota com os respectivos números, períodos, distâncias e os veículos a serem utilizados, são as seguintes:

LINHA/PERÍODO	ESPECIFICAÇÕES	CAPACIDADE MÍNIMA (VEÍCULO)	DIST. IDA/VOLTA (POR DIA)
03 Manhã/Tarde/Noite	Veículo utilitário – tipo perua	10 passageiros	111,2 KM

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Segue anexo a este Edital a relação com maiores informações sobre as linhas/rotas objeto desta licitação (anexos I e II).

3. Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de alterar, unilateralmente, os roteiros/itinerário das linhas acima citadas, aumentando ou diminuindo, bem como alterar os horários, podendo até suprir parcial ou totalmente cada uma das referidas linhas, se houver interesse público da comunidade, ou das escolas e ou da Administração Pública, ou ainda no caso de redução do número de alunos, tornando-se oneroso e prejudicial aos cofres públicos, ou por fechamento ou extinção de aulas ou curso ou do não funcionamento da própria escola, sem efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa, ou qualquer título que seja ao Licitante vencedor.

4. Será contratado somente um veículo para cada Linha/Rota licitada.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
b) estejam reunidas em consórcio;

c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante, podendo o licitante utilizar-se do modelo constante no Anexo IV deste instrumento.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (*firma reconhecida*) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.**

6. **Perderá o direito a participação do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) *deixar de apresentar ou apresentar os documentos* comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 007/2019;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 007/2019;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;**

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter o nome ou a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) **cotar preços somente para a linha/rota interessada, exceto quando detentora de mais de um veículo;**

e) indicar o preço unitário para cada 1 (um) quilômetro rodado, fixos e irrealizáveis, devendo já estarem inclusos os impostos, taxas, custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciário, seguro, materiais, inclusive lucros e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f) indicar o preço total do percurso diário, o qual, poderá ser obtido multiplicando o total de quilometro (KM) rodado diariamente em cada linha/rota interessada, pelo valor de cada 1 (um) quilometro rodado proposto;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo de execução dos serviços, que ocorrerá durante o corrente exercício, ou seja, até 31/12/2.019, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo III (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa ou contrária em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g" e "h", presumir-se-ão aceitos os indicados neste Edital.

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe à alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

4. É LICITO A OFERTA DE PREÇOS PARA MAIS DE UMA LINHA LICITADA. PARA TANTO, DEVERÁ ACONDICIONAR JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NA CLAUSULA VI, COMPROVANTE DE PROPRIEDADE E REGULARIZAÇÃO/LEGISLAÇÃO COMPLETA PARA CADA VEÍCULO (LINHA/ROTA) NECESSÁRIO AO TRANSPORTE.

5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº. 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pela Comarca da sede da pessoa física;

b) Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação (*Atestado de Visita*), fornecido pelo Gestor Municipal de Contratos de Transporte da Secretaria da Educação, que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s), afim de certificar-se do estado real do percurso das linhas licitadas. Para obtenção deste documento, os interessados deverão procurar o funcionário senhor **Roberto Pauline Clemente**, que efetuará o agendamento e acompanhamento até o local dos serviços.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

c) Cópia do(s) documento(s) do(s) veículo(s) que será(ao) utilizado(s) no transporte, comprovando propriedade e regularização/legislação completa;

d) Cópia da “**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**” do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no transporte, expedido pela Secretaria de Segurança Pública – Departamento Estadual de Trânsito, conforme Portaria DETRAN nº. 503, de 16 de Março de 2.009;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na clausula VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na clausula VI deste Edital.

17. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item (quilômetro rodado)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.

2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

1. Somente serão aceitos para execução dos serviços Contratados, veículos em pleno estado de **CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, e que, estejam providos de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais requisitos estabelecidas na Portaria DETRAN nº. 503, de 16 de Março de 2.009.

2. Somente serão aceitos para execução dos serviços Contratados, veículos aprovados em inspeção realizada pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículo e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito, com a apresentação da "**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**", em plena validade, expedida nos termos estabelecidos na Portaria DETRAN supracitada, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do Termo de Contrato.

XII - FORMA DE PAGAMENTO

1. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Prefeitura, através de agente fiscalizador, realizará a aferição dos serviços executados, emitindo o correspondente certificado.

2. Com base no(s) certificado(s) emitido(s), o Licitante vencedor efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, á qual deverá estar anexado cópia do respectivo certificado.

3. O(s) pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal **até o 5º (quinto) dia útil** posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/Notas Fiscal(is) correspondente.

4. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pelo agente publico responsável.

5. O Licitante vencedor fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

6. Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras/Licitação, sito a rua Dr. Altino Arantes, 464, Chavantes - SP, para assinar o termo de contrato.

3. O proponente vencedor deverá **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação**, e das sanções previstas neste instrumento, apresentar no ato da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

3.1 – Documento que comprove que o condutor do veículo pertence ao quadro de funcionários da empresa;

3.2 – Cópia da C.N.H. do condutor do veículo, cuja categoria profissional habilite a dirigir veículo de transporte de passageiros - **Habilitação na Categoria "D"**;

3.3 – Comprovante de aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

3.4 – Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside e/ou residiu o condutor do veículo nos últimos 05 (cinco) anos.

3.5 – Certidão de Prontuário, expedido pelo Departamento de Trânsito, onde conste não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

3.6 – Cópia da apólice ou outro documento comprobatório da existência de seguro de vida contra acidentes pessoais aos usuários do veículo;

3.7 – "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", em plena validade, expedida nos termos estabelecidos na Portaria DETRAN nº. 503, de 16 de Março de 2.009, expedida pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículo e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito.

4. A contratação será celebrada com duração até 31 de Dezembro de 2.019, contados da data da assinatura do termo de contrato.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na cláusula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "**decadência do direito de recurso**".

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente por 15 (quinze) dias.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Alunos usuários do transporte;

Anexo III – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 01 de março de 2019.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

• **LINHA/ROTA DENOMINADA Nº. 03;**

PERCURSO	PERIODO/HORÁRIO	TOTAL KM DA LINHA/ROTA
SANTA VERIDIANA SANTA HELENA I E II ROSEIRA ROSEIRINHA RIBEIRÃO BONITO SANTA FRANCISCA SÃO JOSÉ DO LAGO SÃO MANOEL SANTA MARIA	MANHÃ 06:00 hs às 07:00 hs	27,8 KM
SANTA VERIDIANA SANTA HELENA I E II ROSEIRA ROSEIRINHA RIBEIRÃO BONITO SANTA FRANCISCA SÃO JOSÉ DO LAGO SÃO MANOEL SANTA MARIA	TARDE 11:00 hs às 12:00 hs 12:00 hs às 13:00 hs	55,6 KM
SANTA VERIDIANA SANTA HELENA I E II ROSEIRA ROSEIRINHA RIBEIRÃO BONITO SANTA FRANCISCA SÃO JOSÉ DO LAGO SÃO MANOEL SANTA MARIA	NOITE 18:00 hs às 19:00 hs	27,8 KM
PERCURSO IDA E VOLTA -27,8 Km TOTAL DA TRAJETORIA POR DIA: 111,2 KM TOTAL DE VIAGENS POR DIA: 04 (quatro) VIAGENS		
Nota:- O trajeto deverá ser efetuado por veículo utilitário, com no máximo 10 (dez) anos, tipo perua ou similar, <u>COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PASSAGEIROS. Deverá ser entregue tacógrafo diariamente e ter monitor e cadeirinhas para transporte dos alunos.</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO (Presencial) Nº. 007/2019

TABELAS DE ALUNOS - USUARIOS

CONTROLE DE ALUNOS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

ESCOLAS	FROTA PRÓPRIA				FROTA FRETADA				TOTAL
	M	T	N	TOTAL	M	T	N	TOTAL	
EMEI NELLY MAZZANTE						1			
OLEGÁRIO BUENO					5	2			
EMEF - NELLY NOGUEIRA						1			
CEL. MANOEL FERREIRA					2	1			
DR. ERNESTO FONSECA					3	4			
TOTAL					10		0	0	

Rota 3

Fazendas	MANHÃ						TARDE						NOITE					
	Oleg	Cel.	N.C	João B.	N.M	Ernes	Oleg	Cel.	N.C	João B.	N.M	Ernes	Oleg	Cel.	N.C	João B.	N.M	Ernes
Santa Veridiana	1																	
Santa Helena I e II												1						
Roseira e Roseirinha																		
Ribeirão Bonito																		
Santa Francisca		2				1		1										
São José do Lago	3					2	2				1	2						
Santa Maria								1				1						
São Manoel	1																	
TOTAL ALUNOS	5	2	0	0	0	3	2	1	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL ALUNOS	10						9						0					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 007/2019 (MODELO)

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax/E-mail (se houver):

Proposta de Preços para execução de serviços de transporte de alunos da zona rural para zona urbana, e vice-versa, durante o exercício de 2.019, conforme especificado no Anexo I do Edital.

LINHA / ROTA - 03 = Total do Percurso diário: 111,2 KM.

- **Veículo Utilitário - (--- marca/modelo ----), com capacidade para ____ (____) passageiro e ano de fabricação ____ (____).**
 - Valor por quilômetro rodado
R\$ ____ (____);
 - Valor total - Trajeto Diário
R\$ ____ (____);

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias).

Prazo de execução: (até 31 – dezembro – 2.019.)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 007/2019, bem como do local onde os serviços serão executados.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.019.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 007/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019** cujo objeto é contratação de serviços de transporte de alunos da zona rural para zona urbana e vice-versa, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão nº. 007/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 007/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA

Contrato Administrativo nº. ____/2.019.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de

outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP/____) e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial), registrado sob nº. 007/2019, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a execução de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, da zona rural para zona urbana e vice-versa, conforme abaixo especificado:-

LINHA / ROTA	TIPO DO VEICULO	CAPACIDADE (Mínima)	PERIODO	TRAJETO DIARIO (Ida e Volta)
03	Utilitário - Tipo Perua	10 (dez) passageiros	Manhã/Tarde/ Noite	111,2 Km.

1.2 - O transporte de alunos/escolares será em todos os dias letivos, durante o ano letivo de 2.019, com exceção, dos períodos de férias escolares, do(s) dia(s) não letivo(s) e ou do(s) dia que ocorrer qualquer interrupção/suspensão de aula(s), mesmo não prevista no calendário escolar. Na referida linha serão transportados, obrigatoriamente, os alunos, residentes em bairros rurais de seu trajeto, e que estudem em escolas da rede publica municipal e/ou estadual de ensino localizadas neste município.

1.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, os roteiros/itinerários das linhas contratadas, aumentando ou diminuindo, bem como alterar os horários, podendo suprir parcial ou totalmente, se houver interesse público da comunidade, ou das escolas, ou da Administração Pública, ou ainda no caso de redução do número de alunos, tornando-se oneroso e prejudicial aos cofres públicos, ou por fechamento ou extinção de aulas ou curso ou do não funcionamento da própria escola, sem efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa, ou qualquer título que seja ao CONTRATADO.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**Edital - PREGÃO (Presencial) nº. 007/2019, e seus anexos;
Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e
Proposta comercial da CONTRATADA.**

2.2 - O(s) documento(s) referido(s) no presente são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGENCIA.

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia ___ de _____ de 2.019, e vigorará durante o corrente ano letivo, ou seja, até 31/12/2.019, excluídos os períodos de férias escolares, o(s) dia(s) não letivo(s) e ou do(s) dia(s) em que ocorrer qualquer interrupção/suspensão de aula(s), mesmo não previstas no calendário escolar.

4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL, pagará ao(a) CONTRATADO(A), em forma de pecúnia, o valor correspondente ao abaixo especificado:-

LINH A / ROTA	PERCURSO DIARIO (KM)	QUANT. DIAS LETIVOS (NO EXERCÍCIO)	VALOR UNITARIO (POR KM RODADO)	VALOR DO TRAJETO (DIARIO)	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)

Nota:- Fica o percurso diário, sujeito à nova medida, no início das aulas e a qualquer tempo, para confirmação da quilometragem diária percorrida na linha/rota contratada.

4.2 - No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação realizará o apontamento dos serviços executados, emitindo o correspondente certificado.

4.3 - Com base no(s) certificado(s) emitido(s), O CONTRATADO efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, á qual deverá estar anexado cópia do respectivo certificado.

4.4 - O(s) pagamento(s) serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/Notas Fiscal(is) correspondente, mediante apresentação diária do tacógrafo, na conformidade da quilometragem rodada comprovada.

4.5 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pela(o) responsável.

4.6 - AO CONTRATADO fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- Obedecer, diariamente, o horário pré-determinado pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Transporte, que atenda a entrada e saída das aulas dos alunos na(s) escola(s), ou seja, partindo do Bairro em horário compatível, isto é, com previsão de tempo apenas suficiente para o trajeto e chegadas ao destino com 10 a 15 minutos de antecedência do sinal de entrada dos alunos, e retornando, no máximo 15 minutos após o sinal de saída dos alunos, salvo o(s) dia(s) de prova ou qualquer anormalidade, para efetuar o trajeto de volta da mesma forma da vinda, visando o bem estar e a comodidade dos estudantes, bem com o menor tempo de duração das viagens. Deve ainda, obedecer aos horários especiais decorrentes de feriados e festividades cívicas, provas, etc., se convocados os alunos com presença obrigatória;
- Não utilizar no transporte, veículos que não sejam vistoriados pela CONTRATANTE, CIRETRAN/DETRAN ou qualquer outro órgão responsável, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos;
- Se por motivo de força maior ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, devidamente justificados e aceito pela Administração, ficar impedido ou não puder efetuar o transporte dos alunos por um período determinado, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro motorista apto e de igual qualificação do CONTRATADO, ou outro veículo, que também ofereça conforto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

segurança aos alunos, previamente vistoriado pela CONTRATANTE e demais órgãos competente, cujas despesas correrão por conta única e exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

d) - Respeitar e tratar com educação e civilidade os alunos transportados; por si e seus empregados e ou prepostos, os quais também devem ser idôneos, ter bons antecedentes, não ter vícios e não ingerir bebidas alcoólicas nos horários de serviços e nem 6 horas antes.

e) - O CONTRATADO deverá diligenciar no sentido de colocar empregados competentes e responsáveis para condução de veículos, que atendam rigorosamente as disposições estabelecidas na Portaria DETRAN nº. 503, de 16 de Março de 2009.

f) - Entregar na Prefeitura Municipal - Secretaria de Transporte, o certificado mensal de transporte/comparecimento, devidamente assinado pelo agente público responsável, no primeiro dia útil, posterior ao mês da prestação do serviço, sendo o pagamento efetuado no quinto dia útil, após o recebimento do referido certificado.

g) - No preço ajustado e mencionado no item 4.1 da cláusula 4.0 deste contrato, estão inclusos todos os TRIBUTOS federais, estaduais e municipais e todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e todos os custos e despesas para a prestação de serviços de transporte de alunos, tais como: combustível, óleo de motor e lubrificante, pneus, câmaras, manutenção e reposição de peças, conservação de depreciação do veículo, IPVA, seguros obrigatórios e o de Responsabilidade Civil, licenciamentos, salários e todos os encargos referentes aos empregados e ou prepostos DO(A) CONTRATADO(A), ou seja, a CONTRATANTE nada mais pagará A(O) CONTRATADO(A), a qualquer título que seja, a não ser o preço estipulado no referido item 4.1 da cláusula 4.0 deste Contrato.

h) - Responsabilizar-se, unicamente, totalmente e exclusivamente por todos e quaisquer acidentes e ou danos causados aos alunos/escolares transportados, e ou a terceiros, durante a execução do presente Contrato, inclusive quanto ao pagamento de indenizações e reparações de quaisquer danos.

i) - Entregar tacógrafo diariamente à CONTRATANTE para conferência.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato Administrativo, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços de transporte de escolares pelo(a) CONTRATADO(A).

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:-

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

6.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

6.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver execução de serviços.

7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

8.0 - DAS PENALIDADES:-

8.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o **CONTRATADO** ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.4 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que o **CONTRATADO** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E COND. ESPECIAIS.

9.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, e, especialmente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão (presencial) nº. 007/2018 e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo AO **CONTRATADO** pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.

9.2 - É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 - É assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar o(s) veículo(s), a(s) linha(s)/rota(s), bem como os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** a qualquer dia, hora e local, e sem qualquer tipo de aviso ou comunicação prévia.

9.4 - A **CONTRATANTE**, além do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, reserva para si o direito de, unilateralmente, alterar o(s) roteiro(s), itinerário(s) da(s) linha(s), aumentá-lo(s) e ou diminuí-lo(s), bem como alterar os seus horários, podendo até suprir linha(s)/rota(s), se houver interesse da Administração Pública ou interesse público da comunidade e ou das escolas, sem quaisquer direitos ao contratado, sem lhe efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa ou a qualquer título que seja.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

Nº FICHA	FUNC. PROGR.	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE REC.
260	12.361.0010.2.024	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1-MUNICIPAL
261	12.361.0010.2.024	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	5- UNIÃO
315	12.361.0010.2.031	EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS	1-MUNICIPAL
316	12.361.0010.2.031	EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS	2-ESTADUAL
317	12.361.0010.2.031	EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS	5-FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

13.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

14.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes(SP), ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:-

Nome:
RG: